



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.389-B, DE 2019

(Do Senado Federal)

Ofício nº 991/19 - SF

Confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e pela rejeição do de nº 817/19, apensado (relator: DEP. DARCI DE MATOS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do de nº 817/19, apensado (relator: DEP. DARCI DE MATOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APENSE-SE A ESTE O PL-817/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 817/19

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

PROJETO DE LEI N.º 817, DE 2019

(Da Sra. Angela Amin)

Confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL 1389/2019

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerada a cidade mais fria do País¹ – **com temperaturas negativas, cascatas congeladas e casas cobertas de branco** – Urupema está localizada na serra catarinense, a 205 km de Florianópolis. Apesar de elevada altitude (média de 1.425 metros acima do nível do mar), situa-se dentro de uma depressão formada por vales. Essa topografia peculiar faz com que o ar frio, que tende a baixar, sempre se concentre na cidadezinha de apenas dois mil e quinhentos habitantes.

O pequeno Município foi oficialmente criado em 1989, depois de ser emancipado do Município de São Joaquim, no ano anterior. Desde então, vem reivindicando o reconhecimento de que é a cidade mais fria do Brasil.

Nas primeiras duas décadas de existência autônoma de

Urupema, não havia informação oficial sobre as suas baixas temperaturas.

Contava-se, apenas, com as informações fornecidas pelos próprios moradores da cidade. Desde 2011, no entanto, com a instalação da Estação Meteorológica do Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia de Santa Catarina (Epagri/Ciram), a posição expoente da cidade no que diz ao frio pôde ser oficialmente aferida.

De 2011 a 2015, de acordo com o Epagri/Ciram, Urupema tem sido a mais gelada entre as cerca de 5,5 mil cidades brasileiras, atingindo, a cada inverno desses cinco anos, a mais baixa temperatura registrada no País. Em 2011, por exemplo, a temperatura chegou a -8,8°C e, em 2015, a -6,3°C. Vale destacar que, nesses dias mais frios, nos pontos mais altos da cidade, a sensação térmica chega a -20°C, -30°C.

Como comprovam os termômetros do Epagri/Ciram, apesar de o Brasil ser um país tropical, na cidade de Urupema o clima é temperado, com inverno bastante rigoroso. No Município mais frio do País, ocorrem geadas médias e fortes, neve e sincelo (congelamento de orvalho, muito semelhante à neve).

Essas características da região têm atraído cada vez mais turistas que desejam a experiência de frio intenso sem precisar viajar para o exterior. Consequentemente, cresce o número de empreendedores do ramo do turismo que buscam investimentos na cidade mais fria do Brasil, trazendo renda, emprego e desenvolvimento para o Município.

Cabe assinalar, por fim, que o Município de Urupema é apresentado, ao sítio virtual da Prefeitura, como “*A cidade mais fria do Brasil, mas cheia de calor humano*”. Esse calor humano, a que se refere a frase, é característica marcante do povo urupemense. Estamos certos de que a concessão do título de Capital Nacional do Frio a esse Município serrano constitui, também, importante forma de reconhecimento do esforço da valorosa população local, que soube transformar o duro convívio com o frio intenso em motivo de alegria, oportunidade de acolhimento e de promoção do modo de viver e da cultura catarinenses.

Por todas as razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares à nossa proposta.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2019.

Deputada Angela Amin

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.389, DE 2019

Apensado: PL nº 817/2019

Confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

Autor: SENADO FEDERAL - ESPIRIDIÃO AMIN.

Relator: Deputado DARCI DE MATOS.

I - RELATÓRIO

Os projetos de Lei em análise - PL nº 1389/2019 e PL 817/2019, de autoria, respectivamente, do nobre Senador Espírito Santo Amin e da nobre Deputada Ângela Amin, visam conferir ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

A tramitação, em regime de prioridade, dá-se conforme o disposto no art.24, II e 151,II “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210514682500>



* C D 2 1 0 5 1 4 6 8 2 5 0 0 *

No município de Urupema, localizada na serra catarinense, a 205 km de Florianópolis, as temperaturas podem ultrapassar os dez graus negativos (-10°C).

Como lembra o Senador Espírito Santo Amin:

“De 2011 a 2018, de acordo com o Epagri/Ciram, Urupema tem sido a mais gelada entre as cerca de 5,5 mil cidades brasileiras, atingindo, a cada inverno desses oito anos, a mais baixa temperatura registrada no País. Em 2011, por exemplo, a temperatura chegou a -8,8°C e, em 2015, a -6,3°C. Em 2016 a mínima foi de -7,2°C, já em junho de 2018, a cidade registrou -6,7°C. Vale destacar que, nesses dias mais frios, nos pontos mais altos da cidade, a sensação térmica chega a -20°C, -30°C”.

A Deputada Ângela Amin nota que o Município de Urupema é apresentado, ao sítio virtual da Prefeitura, como “A cidade mais fria do Brasil, mas cheia de calor humano”.

O clima gerou estilo de vida em que foram desenvolvidas várias iniciativas de natureza cultural.

Assim, por exemplo, o campus do Instituto Federal de Santa Catarina, lá localizado, desenvolve gastronomia com identidade serrana.

São conhecidas e apreciadas receitas de, por exemplo, sopa de inhame com pinhão, hambúrguer com pão de erva-mate, carne e queijos produzidos na Serra, de *catchup* de aracá, do canapé com pão de milho, de *chutney* de goiaba serrana.

Essas delícias regionais harmonizadas com vinhos finos, típicos de altitudes, agradaram muitos paladares. Entre as bebidas típicas, pode se mencionar o ponche com cascas de goiaba e o suco quente de maçã com marcela e especiarias.

Há, pois, um evidente significado cultural nascido da condição climática.

As proposições têm conteúdo idêntico.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daci de Matos
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210514682500>



Regimentalmente, somente podemos aprovar uma delas, a não ser que o fizéssemos na forma de substitutivo – o que não parece ser o caso, e teria como consequência o envio à Casa de origem do PL nº 1.389, de 2019.

Assim, em benefício de ambas as proposições, optamos por aprovar aquela que se encontra nessa Casa revisora e, portanto, em estágio mais avançado de tramitação – o PL nº 1.389, de 2019.

Diante do exposto o voto é **favorável ao projeto de lei nº 1389/2019 e contrário ao PL nº 817/2019.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado DARCI DE MATOS
Relator

2021-9865



* C D 2 1 0 5 1 4 6 8 2 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210514682500>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.389, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 1.389/2019, e pela rejeição do PL 817/2019, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Darci de Matos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Leo de Brito, Lídice da Mata, Luiz Lima, Luizianne Lins, Tiririca, Túlio Gadêlha, Waldenor Pereira, Darci de Matos, Diego Garcia, Ricardo Izar, Sâmia Bomfim e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219862890300>

Apresentação: 13/07/2021 15:17 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 1389/2019

PAR n.1



* C D 2 1 9 8 6 2 2 8 9 0 3 0 0 *

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.389, DE 2019

Apensado: PL nº 817/2019

Confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

Autor: SENADO FEDERAL - ESPIRIDIÃO AMIN

Relator: Deputado DARCI DE MATOS

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 1.389, de 2019, oriundo do Senado Federal, de autoria do Senador Espírito Santo Amin, que confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

Em sua justificação, o autor informa que Urupema é considerada a cidade mais fria do País, conforme dados constantes do portal www.cidademaisfriadobrasil.com.br, em razão de sua topografia peculiar. Informa, ainda, que o Município de Urupema foi oficialmente criado em 1989, após emancipação do Município de São Joaquim, e que após a instalação de Estação Meteorológica do Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia de Santa Catarina (Epagri/Ciram), as baixas temperaturas puderam ser oficialmente aferidas. Ao logo do ano, a temperatura média é de 13°C, chegando a atingir mínimas de -7°C, como registrado em junho de 2018.

Ao PL nº 1.389, de 2019, foi apensado o PL 817/2019, de autoria da Deputada Ângela Amin, de idêntico teor.

A matéria, que tramita em regime de prioridade (RICD; art. 151, II), está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (RICD; art. 24, II).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218948480600>



Foi distribuída para análise de mérito à Comissão de Cultura, que aprovou, unanimemente e sem emendas, o PL nº 1.389/2019 (oriundo do Senado) e rejeitou por questões meramente regimentais o PL nº 817/2019, de idêntico teor.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Colegiado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dos Projetos de Lei nº 1.389, de 2019 e 817, do mesmo ano.

As proposições disciplinam matéria relacionada à cultura, estando, portanto, inseridas na competência legislativa concorrente da União (art. 24, IX, CF), cabendo ao Congresso Nacional sobre elas dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF). Da mesma forma, a espécie normativa empregada (lei ordinária) se revela adequada.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que as proposições também estão em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria.

No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, não há reparos a fazer. As proposições estão bem elaboradas e em conformidade com o ordenamento jurídico, em especial, com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Ainda que não nos caiba, neste Colegiado, a manifestação quanto ao mérito das proposições, vale registrar que o conteúdo das

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218948480600>



proposições, que conferem o título de “Capital Nacional do Frio” ao Município de Urupema, está em perfeita consonância com o que se observa na realidade, fato confirmado pelos registros oficiais das mais baixas temperaturas do País.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de lei nº 1.389, de 2019 e nº 817, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado DARCI DE MATOS
Relator

2021-14268



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218948480600>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.389, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.389/2019 e do Projeto de Lei nº 817/2019, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Darci de Matos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Bia Kicis - Presidente, Marcos Pereira e Darci de Matos - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Bilac Pinto, Caroline de Toni, Dagoberto Nogueira, Daniel Freitas, Diego Garcia, Edilázio Júnior, Fábio Trad, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Geninho Zuliani, Gilson Marques, Giovani Cherini, João Campos, José Guimarães, Juarez Costa, Júlio Delgado, Kim Kataguiri, Lafayette de Andrade, Léo Moraes, Lucas Redecker, Magda Mofatto, Márcio Biolchi, Margarete Coelho, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pompeo de Mattos, Ricardo Silva, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Shéridan, Subtenente Gonzaga, Alê Silva, Capitão Alberto Neto, Charlles Evangelista, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Denis Bezerra, Dr. Frederico, Franco Cartafina, Joenia Wapichana, José Medeiros, Leonardo Picciani, Lincoln Portela, Luizão Goulart, Paula Belmonte, Rodrigo Coelho e Rogério Peninha Mendonça.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212007231100>

